



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 028/2005
25/08/2005

SÚMULA: Institui o Programa Melhores Estradas Rurais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica Instituído o Programa Melhores Estradas Rurais, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços de conservação de estradas, construção de bueiros e pontes em propriedades rurais, que se destina para escoamento da safra e produção agropecuária.

Art. 2º - Consideram-se como beneficiários dos incentivos do Programa, os produtores rurais que atendam aos seguintes requisitos:

- I** - ser agricultor, que detenha a propriedade, posse, ou uso da propriedade rural;
- II** - estar cadastrado no Sistema Municipal de Nota de Produtor Rural;
- III** - não estar em Débito ou inscrito em Dívida Ativa com o Poder Público Municipal;

Art. 3º - O Agricultor deverá requer o benefício junta a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, que providenciará o que prevê o Programa Melhores Estradas Rurais.

Art. 4º - O Município poderá fazer parceria com o Agricultor beneficiado para a construção de bueiros ou ponte.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei decorrerão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de agosto de 2005.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal